



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 542/18 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras Providências;

o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

o Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

o Título I e II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

a Portaria Interministerial nº 01/MS/MJ, de 02 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

o Anexo XVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, da Regulamentação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional no âmbito do SUS (PNAISP), instituída pela Portaria Interministerial MS-MJ nº 01, de 02 de janeiro de 2014;

a Seção IV do Capítulo II do Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, do Incentivo Financeiro de Custeio Mensal aos Entes Federativos que Aderirem à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP);

a Resolução nº 257/11 – CIB/RS, que define os critérios para a habilitação das equipes de saúde no sistema prisional no Estado do Rio Grande do Sul;

a Portaria nº GM/MS nº 3.649/2018, que habilitou a equipe de saúde no sistema prisional no município de Osório;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 19/12/2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º - Informar ao ente nacional do Sistema Único de Saúde que, de acordo com o pactuado na Resolução nº 257/11 – CIB/RS, as equipes de saúde no sistema prisional no Estado do Rio Grande do Sul são, exclusivamente, de gestão municipal.

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários, objeto da Portaria GM/MS nº 3.649/2018, que habilitou uma equipe Tipo 3 (54), INE 428310, no valor e R\$ 56.264,45, no município de Osório, devem ser transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Osório, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º - O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos já recebidos, estabelecidos na Portaria GM/MS nº 3.649/2018, ao respectivo Fundo Municipal de Saúde de Osório, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, até que o Ministério da Saúde proceda a alteração da gestão da equipe, conforme informado por este documento.

Art. 3 - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS